



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº. 13/2.023

Abertura de Inscrições para Processo de Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO** a abertura de Inscrições para o Processo de Seleção que será regido pelo presente edital que será publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

1 - Dos requisitos básicos para inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A – a concessão somente será concedida ao candidato (a) que estiver cursando sua primeira graduação, não será concedida bolsa de estudos ao candidato (a) que tiver concluído curso de graduação.

B - O candidato beneficiário de bolsa de estudos ou outro auxílio de natureza semelhante, poderá se inscrever para requerer a Concessão de Bolsas de Estudos do Município de Piracaia, desde que comprove que a soma dos auxílios não ultrapasse o valor total da mensalidade em 100%.

C - Farão jus à bolsa de estudos os candidatos que apresentarem o valor de renda “per capita” no valor inferior a 1(um) salário mínimo, sendo que a somatória da renda familiar não poderá ultrapassar o valor de no máximo 03 e ½ (três e meio) salários-mínimos.

D – a concessão somente será para candidatos regularmente matriculados e frequentes em cursos de graduação oficiais ou particulares e reconhecidos pelo MEC, Conselho Nacional de Educação e/ou Conselho Estadual de Educação.

2 - Dos documentos obrigatórios necessários para inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A - Requerimento e Ficha de Inscrição; (fornecida pelo Departamento de educação);

B - Apresentação de comprovante que tenha cursado ensino médio;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

C - Comprovação de renda familiar por documentação idônea fornecida pelos empregadores (cópia da carteira de trabalho), bem como, pelas declarações anuais de Imposto de Renda ou quaisquer outras fontes, através das quais o aluno comprove não possuir renda para custear seus estudos sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família;

D - Cópia do RG com menos de 10 anos de expedição;

E - Cópia do CPF;

F - Cópia do Comprovante de residência e ou contrato de locação/aluguel (Em caso de pagamento de aluguel e ou pensão domiciliar (moradia), apresentar cópias do comprovante dos últimos 03 meses);

G - Comprovante de matrícula em curso superior (declaração, certidão ou contrato de matrícula devidamente fornecida pela Instituição de Ensino);

H - 01 foto 3 x 4 recentes;

I - Declaração de bens;(modelo em anexo)

J - Declaração de renda per capita familiar, sob as penas da lei; (modelo em anexo)

K - Nos casos de alunos não ingressante, ou seja, alunos frequentes do 2º semestre em diante, trazer Ficha Individual ou histórico escolar devidamente emitido pela Instituição de Ensino.

3 - Dos requisitos de habilitação para a inscrição e o preenchimento do requerimento e ficha de inscrição de acordo com a Lei Municipal nº 3.308/23:

A - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

B - As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, que deverá ser preenchida corretamente, não podendo haver omissão de dados solicitados.

C - O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

D - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, anexando os documentos necessários, sendo vedada qualquer alteração posterior. **A não apresentação de qualquer documento exigido no ato da inscrição ou a habilitação após o prazo implicará no indeferimento da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 3.308/23.**

E - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo e modo estabelecidos no presente edital.

F - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

G - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

H - A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.308/23. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo.

I - A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo.

J - As inscrições serão gratuitas.

4 - Dos critérios de desempate:

A - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

A.1.1 - Menor renda per capita;

A.1.2 – Maior semestres cursados;

A.1.3 - Maior idade;



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

B - Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

B.1 - O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial do Departamento Municipal, site oficial do Município, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

5 - Carga horária semanal em contrapartida do benefício concedido:

A – Em contrapartida ao fornecimento da bolsa de estudos o candidato (a) deverá prestar horas de trabalho voluntário para a Prefeitura Municipal sendo 12 horas à 06 horas semanais de acordo com a porcentagem concedida ao candidato em conformidade com o art.9º da Lei nº 3.308/23.

6 - Período de inscrição:

Dias: de 29/05/2023 a 19/06/2023 – de acordo com o funcionamento das repartições públicas somente em dias uteis.

Horário: das 07:30h às 11:30hs e das 13:00 às 15:00h.

Local: Departamento de Educação “Dona Joanita” (presencialmente)
Rua São Miguel, nº 200 - Centro

7 - Das Vagas Oferecidas:

A - 10 (Dez) vagas, para pagamento no valor mensal de até um salário mínimo, qualquer que seja a área cursada pelo aluno, limitado ao valor da respectiva mensalidade.

8 - Da Seleção:

A - As inscrições serão analisadas por uma Comissão nomeada de acordo com o decreto nº 5.242 de 04 de abril de 2023, em conformidade na Lei Municipal nº 3.308/23 e Edital nº 03/23.

9 - Da Concessão:

A - Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia, no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

B - A participação dos candidatos no Processo Seletivo que excederem a quantidade estipulada neste edital, serão considerados suplentes, em conformidade com o art. 2º, § 2º, inciso I e II.



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

C - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de proceder às concessões em número que atenda a Lei Municipal nº 3.308/23, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item B deste edital.

D - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

10 - Da Homologação das inscrições:

A - Encerrado o prazo fixado pelo Item VI deste Edital, a Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município, Quadro Mural do Departamento Municipal de Educação e no site oficial do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

B - Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

C - No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas.

D - A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

E - Os demais atos e decisões referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

11 – Dos recursos:

A - Após a publicação da classificação preliminar dos candidatos homologados, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis conforme item X letra B deste Edital.

B - O recurso deverá ser protocolado das 08:00h do primeiro dia às 16:00 do último dia útil, no Departamento de Educação onde foi realizado a inscrição e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

C - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova lista de classificação no prazo de 1 (um) dia útil da decisão do recurso.

12 – Da homologação final do Processo de Seleção de Concessão de Bolsas de Estudos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.308 de 08 de março de 2023:



CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

A - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará a classificação do Processo Seletivo final já devidamente homologada ao Prefeito Municipal para publicação e convocação dos candidatos beneficiários até o final da segunda quinzena de Julho de 2023.

13 – Das disposições finais:

A - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

B - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

C - O presente processo de seleção terá vigência até 31 de dezembro de 2024 nos termos que determina o artigo 2º, §2º, I da Lei Municipal nº. 3.308/2023.

D - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 18 de maio de 2023.



DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal



MAYSA HELENA HERDADE MOREIRA
Presidente da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos